

FIXA O CALENDÁRIO FISCAL PARA O ANO DE 1.970.-

EDMUNDO HOPPE, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHÊ SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS EM VIGOR,

DECRETA:

ARTIGO 1º - FICA FIXADO PARA O EXERCÍCIO DE 1.970, O SEGUINTE CALENDÁRIO FISCAL:

MÊS DE JANEIRO - IMPÔSTO DE SERVIÇO, TAXAS DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E AFERIÇÃO;

MÊS DE MARÇO - IMPÔSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS (CIDADE - SÔBRENOMES E FIRMAS INICIADOS COM A ATÉ N, INCLUSIVE) - 1ª PARCELA;

MÊS DE ABRIL - IMPÔSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS (CIDADE - SÔBRENOMES E FIRMAS, INICIADOS COM O ATÉ Z) E SEDES DISTRITAIS DE MONTE ALVERNE, SINIMBÚ E TROMBUDO. - 1ª PARCELA;

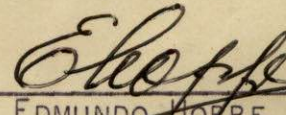
MÊS DE SETEMBRO - 1º) - TAXA DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS.

2º) - IMPÔSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS (CIDADE - SÔBRENOMES E FIRMAS INICIADOS COM A ATÉ N, INCLUSIVE) 2ª PARCELA.

MÊS DE OUTUBRO - IMPÔSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS (CIDADE - SÔBRENOMES E FIRMAS INICIADOS COM O ATÉ Z, E SEDES DISTRITAIS DE MONTE ALVERNE, SINIMBÚ E TROMBUDO - 2ª PARCELA.

ARTIGO 2º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 1.969.-


EDMUNDO HOPPE
PREFEITO